



PROJETO DE LEI PL./0166.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Tereza Frei Daniel Kromer - ACEHST.

Art. 1º Fica declarada (o) de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Tereza Frei Daniel Kromer - ACEHST".

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,


Paulinha
Deputada Estadual

Lido no expediente	
058ª	Sessão de 02/06/22
As Comissões de:	
(5)	JUSTICA
(25)	SAUDE
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 01 / 06 / 2022

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário





ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Balneário Camboriú	LEIS
.....	
Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Tereza Frei Daniel Kromer - ACEHST	
.....	

(NR)”

Sala das Comissões,

Deputado

Sala das Sessões,

Paulinha
Deputada Estadual



JUSTIFICAÇÃO

Roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da documentação anexa, que endossa o relevante trabalho prestado pela Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Tereza Frei Daniel Kromer - ACEHST.

Paulinha
Deputada Estadual





DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0166.0/2022, o Senhor Deputado João Amin, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 3 de junho de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0166.0/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0166.0/2022, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST), de São Pedro de Alcântara.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 2 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, verifico que a entidade não enviou os seguintes documentos: (I) a **Lei de utilidade pública municipal**, e (II) a **declaração do presidente atestando que a entidade não é qualificada como OSCIP**, e, ainda, encaminhou documentos que não cumprem os requisitos legais, quais sejam: (1) **o atestado de funcionamento**; e (2) **o relatório circunstanciado, nos 12 meses, anteriores a formulação do pedido, em prol da comunidade**, em se considerando as exigências dos incisos III e VII e do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, **firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes**



agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;

b) membro do Poder Legislativo Municipal;

c) autoridade judiciária;

d) membro do Ministério Público;

e) Delegado de Polícia;

f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;

g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou

h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;

[...]

VII – demonstrar, em relatório circunstanciado, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (grifos acrescentados)

São necessários, nesse contexto, os registros que seguem.

(1) O atestado de funcionamento enviado pela entidade (fl. 6) está em papel timbrado da Associação e assinado pela sua presidente, não cumprindo, assim, a Lei de regência (inciso III do art. 3º), devendo, pois, ser exarado em papel timbrado de órgão público e lavrado por um dos agentes especificados na Lei; e

(2) o **relatório tem de ser circunstanciado**, referindo-se, **mês a mês, aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido** (de maio de 2021 a maio de 2022, portanto), com detalhamento das atividades desenvolvidas, **especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas** etc.



Ainda, cumpre anotar que os seguintes documentos foram apresentados em **cópias simples**: (I) a **ata de fundação**, (II) a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, e (III) o **estatuto social (que não também não tem o registro em Cartório** isto é, **informação de registro nas respectivas folhas de livro notarial**), encontrando-se, todos, em desconformidade com o inciso IV e o § 1º do art. 3º da Lei que rege a matéria, que assim prescrevem:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

IV – apresentar ata da fundação, **estatuto** e alterações, **registrados em Cartório**;

[...]

§ 1º **Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório** ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (grifos acrescentados)

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requeiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** a Autora, Deputada Paulinha, para que solicite à Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST), de São Pedro de Alcântara, os documentos faltantes e/ou em desconformidade com a Lei nº 18.269, 2021, a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

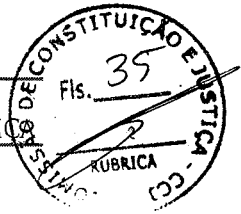
Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOÃO AMIN, referente ao

Processo PL./0166.0/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 32 e 34.

OBS.: Requerimento de Diligência Interna

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☒	☐
<u>Dep. Julio Garcia</u>			
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
<u>Dep. Pepe Celso</u>			
Dep. José Milton Scheffer	☐	☐	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☐	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 12/07/2022

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Coordenadoria das Comissões Matrícula 3781



Requerimento RQX/0131.3/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0166.0/2022 à Gabinete Dep. Paulinha para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2022

Milton Hobus
Presidente da Comissão


Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matricula 3781

Assunto: **Encaminha - Docs. Projeto Lei 0166.0-2022**

De: gerad hst <geradhst@saude.sc.gov.br>

[Adicionar contato](#)[Denunciar Spam](#)

Enviada em: 19/09/22 14:21

Para: ccj@alesc.sc.gov.br

Cc: residenciamedicahst@saude.sc.gov.br

Resposta para: gerad hst <geradhst@saude.sc.gov.br>



Boa tarde,

Prezado Relator,

Conforme Requerimento de Diligência ao Projeto de Lei nº 0166.0/2022, de autoria da Deputada Paulinha, informamos que estamos encaminhando, anexo, todos os documentos solicitados na diligência.

Solicitamos a análise deste relator e as providências cabíveis para o prosseguimento da demanda.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Felipe F. Martins
Tec. Ativ. Adm.
Gerência de Administração
Hospital Santa Teresa
(48) 3664-3709

☐ **Arquivos Anexos**

- ☒ **Lei_Municipal - Utilidade Pública Centro de Estudos.pdf**
- ☒ **Declaração Não Qualifica OSCIP - Centro de Estudos.pdf**
- ☒ **Declaração Efetivo Contínuo Funcionamento - Centro de Estudos.pdf**
- ☒ **Relatório Atividades Desenvolvidas 12 meses - Centro de Estudos.pdf**
- ☒ **ATA Criação e Primeiro Estatuto - Centro de Estudos.pdf**
- ☒ **ATA Assembleia Nova Diretoria - Centro de Estudos.pdf**
- ☒ **ATA Atualização Estatuto - Centro de Estudos.pdf**
- ☒ **Certidão Simplificada - Centro de Estudos.pdf**

[Salvar anexos](#)

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI DANIEL
KROMER – ACEHST
CNPJ: 03.995.207/0001-31
End: Rua Antônio José Raulino, S/N
Bairro: Santa Teresa – São Pedro de Alcântara – SC
CEP: 88125-000
Fone: (48) 3664-3705



DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade, entre outras, promover e estimular o ensino e pesquisa no campo da saúde e áreas afins.

Em atendimento ao que preconiza a Lei nº 18.269, de 09 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, em seu Art. 3º “Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:” Inciso IX – “apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).”

Declaro para a finalidade do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa receber o Título de Utilidade Pública estadual que esta organização **não** qualifica-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Sem mais.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de Setembro de 2022.

Vera Lúcia Schuhmacher Valério
Farmacêutica
PGRSS-HS
Hospital Santa
Márcia, 24.2.


Vera Lucia Schuhmacher Valerio

CPF: 485.929.279-00

Presidente

Centro de Estudos Frei Daniel Kromer - CEFED



**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO JOSÉ - SC**

**Pessoas Jurídicas
Protocolo do Pedido nº: 7175**



Protocolado em RCPJ, sob o nº: 0

Entidade: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TEREZA

Documento(s): Outros Atos

Pretensão: Pedido de certidão de averbação de pessoa jurídica e cópias autenticadas.

Origem do Pedido: Balcão - **Retirada/Envio:** Retirada no Balcão.

Pago: Não - **Forma:** Dinheiro - **Valor:** 0000

Situação: Análise - **Data apresentação:** 06/09/2022 - **Prazo:** 30 dias.

Para acompanhamento da situação do PEDIDO, acesse:

Site.....: <https://www.cartoriosaojose.com.br>

Menu.: **PESSOAS JURÍDICAS** - Opção: **CONSULTAR PEDIDO**

Ou acesse direto pelo link:

<https://www.cartoriosaojose.com.br/index.php/consultar-pedido/certidao-pessoa-juridica>

Digite Pedido: **7175** - Senha: **V060IE**

Ou, se preferir, aponte a câmera para o QR CODE:



NATHALIA: NyD

Fones...: 48-98459-1384 - 48-3259-6631 - 3259-1384 - 3259-6470

E-mail...: rpj@cartoriosaojose.com.br

Endereço: Rua Koesa, 283, Kobrasol - São José - SC



*** Apresentar este protocolo para retirar o(s) documento(s)**

Retirado em ____/____/____.

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI DANIEL
 KROMER – ACEHST
 CNPJ: 03.995.207/0001-31
 End: Rua Antônio José Raulino, S/N
 Bairro: Santa Teresa – São Pedro de Alcântara – SC
 CEP: 88125-000
 Fone: (48) 3664-3705



RELATÓRIO

Na qualidade de Presidente do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade, entre outras, promover e estimular o ensino e pesquisa no campo da saúde e áreas afins.

Em atendimento ao que preconiza a Lei nº 18.269, de 09 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, em seu Art. 3º:

Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos: [...] Inciso VII – demonstrar, em relatório circunstanciado, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei; [...]”

Relacionamos abaixo as atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos 12 (doze) meses:

	Detalhamento Atividades Desenvolvida	Público-alvo	Nº Pessoas atendidas
Maio/2021	Capacitação para reconhecimento, diagnóstico, tratamento e monitoramento das sequelas em Hanseníase para profissionais da saúde da Secretaria de Estadual de Saúde (SES-SC) envolvidos nesta área específica de atuação.	Profissionais da saúde (SES/SC)	15
	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Capacitação para reconhecimento e diagnóstico em hidrosadenite supurativa aos profissionais médicos da atenção básica do Município de São José-SC	Médicos Rede Municipal de Saúde	9
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
	Atividades de ensino na área da medicina, através de aulas, seminários, palestras, locais, regionais e nacionais, presenciais e através de videoconferências.	Estudantes de Medicina	5
Junho/2021	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
Julho/2021	Capacitação para reconhecimento, diagnóstico, tratamento e monitoramento das sequelas em Hanseníase para profissionais da saúde da Secretaria de Estadual de Saúde (SES-SC) envolvidos nesta área específica de atuação.	Profissionais da saúde (SES/SC)	15
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50

Agosto/2021	Atividades de ensino na área da medicina, através de aulas, seminários, palestras, locais, regionais e nacionais, presenciais e através de videoconferências.	Estudantes de Medicina	5
	Fomento a pesquisa, voltado a dermatoses raras, através de relatos de caso, série de casos e estudos epidemiológicos, com publicação em revistas voltadas ao público acadêmico.	Estudantes de Medicina	Indefinido
	Capacitação para reconhecimento e diagnóstico em hidrosadenite supurativa aos profissionais médicos da atenção básica do Município de São José-SC	Médicos Rede Municipal de Saúde	9
	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
Setembro/2021	Capacitação para reconhecimento, diagnóstico, tratamento e monitoramento das sequelas em Hanseníase para profissionais da saúde da Secretaria de Estadual de Saúde (SES-SC) envolvidos nesta área específica de atuação.	Profissionais da saúde (SES/SC)	15
	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
Outubro/2021	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Atividades de ensino na área da medicina, através de aulas, seminários, palestras, locais, regionais e nacionais, presenciais e através de videoconferências.	Estudantes de Medicina	5
Novembro/2021	Capacitação para reconhecimento, diagnóstico, tratamento e monitoramento das sequelas em Hanseníase para profissionais da saúde da Secretaria de Estadual de Saúde (SES-SC) envolvidos nesta área específica de atuação.	Profissionais da saúde (SES/SC)	15
	Capacitação para reconhecimento e diagnóstico em hidrosadenite supurativa aos profissionais médicos da atenção básica do Município de São José-SC	Médicos Rede Municipal de Saúde	9
	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
Dezembro/2021	Atividades de promoção e prevenção em saúde de pele – Atividades como palestras e panfletagem realizadas no ambulatório do Hospital Santa Teresa e atividades externas Mês da conscientização do câncer de pele – (Dezembro Laranja)	Pacientes, estudantes, médicos e população em geral	Indefinido
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Atividades de ensino na área da medicina, através de aulas, seminários, palestras, locais, regionais e nacionais, presenciais e através de videoconferências.	Estudantes de Medicina	5
Janeiro/2022	Atividades de promoção e prevenção em saúde de pele – Atividades como palestras e panfletagem realizadas no ambulatório do Hospital Santa Teresa e atividades externas Mês de conscientização à Hanseníase – (Janeiro Roxo)	Pacientes, estudantes, médicos e população em geral	Indefinido



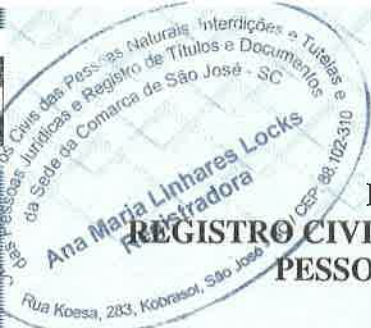
Fevereiro/2022	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
	Capacitação para reconhecimento, diagnóstico, tratamento e monitoramento das sequelas em Hanseníase para profissionais da saúde da Secretaria de Estadual de Saúde (SES-SC) envolvidos nesta área específica de atuação.	Profissionais da saúde (SES/SC)	15
Março/2022	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
	Capacitação para reconhecimento e diagnóstico em hidrosadenite supurativa aos profissionais médicos da atenção básica do Município de São José-SC	Médicos Rede Municipal de Saúde	9
Abril/2022	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10
Maio/2022	Projeto de pesquisa na área da Dermatologia, em psoríase, hidrosadenite supurativa, câncer de pele não melanoma, câncer de pele melanoma.	Pacientes Atendidos no Ambulatório do HST	50
	Atividades de ensino na área da medicina, através de aulas, seminários, palestras, locais, regionais e nacionais, presenciais e através de videoconferências.	Estudantes de Medicina	5
	Aperfeiçoamento/capacitação de médicos dermatologistas, médicos da estratégia de saúde da família e estudantes de medicina na área dermatológica – Estágios optativos.	Médicos e Estudantes de Medicina	10



São Pedro de Alcântara/SC, 01 de Setembro de 2022.


 Vera Lucia Schuhmacher Valerio
 CPF: 485.929.279-00

Presidente
 Centro de Estudos Frei Daniel Kromer - CEFED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS
PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e a pedido expresso da parte interessada que, nesta data, revendo os livros de registros de Pessoa Jurídica deste Ofício, verifiquei constar o registro do seguinte documento da **"ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI DANIEL KROMER - ACEHST"**, sendo uma entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 03.995.207/0001-31. **Retificação da Ata da Assembleia Geral ordinária**, realizada aos 30 de abril de 2021, sob o termo nº 13468 às folhas 168 no livro A-67, protocolo nº 183016. Neste ato teve retificação do sobrenome do Presidente sendo o correto VERA LUCIA SCHUHMACHER VALÉRIO. Presidente: VERA LUCIA SCHUHMACHER VALÉRIO, inscrita no CPF nº 485.929.279-00; Vice Presidente: ROBERTO MOREIRA AMORIN FILHO; Tesoureiro: VANDER LUIZ GIL BOEIRA, inscrito no CPF sob o nº 514.219.509-44; Vice Tesoureira : KARIN CRISTINA SOUZA; Secretária: ANSELMO STAHELIN; Vice Secretária: DANIELA CRISTINA SAVI. Sede á rua Antônio José Raulino, s/nº, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara-SC, CEP 88125-000. Sendo este o último registro até a presente data. Dou fé. Eu, Clair Henn Slomski, Escrevente do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, desta Comarca, que assino.

O referido é verdade e dou fé.
São José - SC, 12 de setembro de 2022.


CLAIR HENN SLOMSKI
Escrevente

17 DE
NOVEMBRO
DE 1889

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GOG56469-SCB5
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO:
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL REGISTRADOR:
ANA MARIA LINHARES LOCKS
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: São José - SC
ENDEREÇO:
Rua Koesa, 283, Kobrasol - CEP: 88102-310 -
regcivil@cartoriosaojose.com.br - (48) 3259-6631
Digitado por: CLAIR HENN SLOMSKI

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha -
R\$ 12,22
1 Selo de Fiscalização pago (GOG56469-SCB5) - R\$ 3,11
Total: R\$ 15,33
1 Serviços cartões - R\$ 0,00
Total geral: R\$ 15,33.

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas
Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas
Jurídicas e de Títulos e Documentos
Disrito da Sede da Comarca São José - SC

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobraziel, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: rgscv@cartoriosc.com.br

Protocolo: 183018 Data: 17/06/2021 Livro: 0030 Folha: 048
Registro: 013468 Data: 17/06/2021 Livro: A-067 Folha: 168
Registro Origem: 001652 Data: 17/11/1989 Livro: A-012 Folha: 052
Qualidade: Integral | Natureza: Retificação da Ata da Assembleia
Geral ordinária, datada de 30/04/2021
Emolumentos Averbação R\$ 90,55 - Selo R\$ 2,82 - Total R\$ 93,36 - Recibo 174511
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDC89237-PPBG
Dou fé, São José - 17 de junho de 2021

JANA MARIA LINHARES LOCKS
Registradora do Ofício de Registros
Civis das Pessoas Naturais, Interdições e
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e Registro
de Títulos e Documentos da Sede da
Comarca de São José - SC.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI
DANIEL KROMER - ACEHST

“Retificação da ata da assembleia geral ordinária da ACEHST de
30/04/2021 corrigindo o nome do(a) presidente(a)”

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Hospital Santa Teresa, localizado à rua Antonio José Raulino, s/n, bairro Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, em segunda chamada às 14:00, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer - ACEHST - com as presenças de Vander Luiz Gil Boeira, Gustavo Moreira Amorim, Bruna Molozzi, Cristiano Julio Faller, Roberto M. Amorim Filho, Edival Goedert, Anselmo Stahelin, Ramon Amorim, Marina Palhano de Almeida, Ingrid R. Paul, Daniela Cristina Savi, Caroline S. Rocha, Timotio Volnei Dorn, Karin Cristina Souza e Vera Lucia S. Valério, e tendo como pauta: 1) Eleição da nova Diretoria para o biênio(2021/2023) do ACEHST. 2) Prestação de contas ano 2020. A Assembleia foi aberta às 14:00h, sendo presidida pelo presidente Vander Luiz Gil Boeira. Aberto os trabalhos foi exposta a composição da chapa única, que foi aclamada por unanimidade dos presentes, ficando assim o Conselho Diretor composto pelo Presidente(a) Vera Lucia Schuhmacher Valério, brasileira, casada, farmacêutica, residente na rua das Azaleias, 200, São José, SC - CPF 485929279-00 e RG 1/R 828735 SSP/SC; Vice Presidente(a)- Roberto Moreira Amorim Filho, brasileiro, casado, médico, residente a Av. Rubens de Arruda Ramos, 1226, Centro, Florianópolis, SC - CPF 578.861.139-34 e RG 146.682.6 SSP/SC; Tesoureiro(a) - Vander Luiz Gil Boeira, brasileiro, casado, médico, residente a Rua 3144, nº 188, apto 1602, Balneário Camboriu, SC - CPF 514.219.509-44 e RG 1022186702 SSP/RS; Vice Tesoureiro(a)- Karin Cristina Souza, brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua João Sandin, 487, São José, SC - CPF 630807619-87 e RG 1812691 SSP/SC; Secretário(a) - Anselmo Stahelin, brasileiro, solteiro, técnico administrativo, residente a Rua João Stahelin, 2655, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, SC - CPF 527.961.409.20 e RG 1.764.895 SSP/SC; Vice Secretário(a) - Daniela Cristina Savi, brasileira, solteira, nutricionista, residente a Rua Gentil Sandin, 30 B12 Apto 201, Praia Comprida, São José, SC - CPF 026.248.029-83, RG 3.600.152-0 SSP/SC. Conselho fiscal titulares: Ramon Amorim, brasileiro, casado, médico, residente a Rua Abilio Costa, 364, Santa Monica, Florianópolis, SC - CPF 624.995.729.49, RG 146.294.8 SSP/SC; Gustavo Moreira Amorim, brasileiro, casado, médico, domiciliado na rua Duarte Schutel, 135, apartamento 402, Florianópolis, SC - CPF 009713009-50 e RG 41833171 SSP/SC; Edival Goedert, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, residente na rua das Perdizes, 119, Palhoça, SC - CPF 003621519-89 e RG 2258146 SSP/SC. Conselho fiscal suplentes: Raissa Rigo Garbin, brasileira, solteira, médica, CPF 020397310-08, RG 5104870174 SSP/RS, residente na rodovia João Paulo, 820, apartamento 503-D, Florianópolis, SC; Bruna Molozzi, brasileira, solteira, médica, CPF 009307020-93, RG 1108015536 SSP/RS, residente na rua Aristides da Silva, 37, apartamento 306, São José, SC e Timóteo Volnei Dorn, brasileiro, solteiro, médico, CPF 835113930-00, RG 6075768587 SSP/RS, residente na rua Euclides da Cunha, 87, sala 308, Rio do Sul, SC. Passado ao segundo tópico da Assembleia foi exposto o relatório da prestação de contas relativo ao último ano (2020), e o mesmo foi aprovado sem ressalvas. Não havendo mais nada a tratar, a ata foi lida e aprovada pelos presentes e eu, Anselmo Stahelin, a redigi, e a Assembleia foi encerrada às 15:20 pelo presidente. Em anexo a lista assinada pelos quinze participantes da Assembleia.

Secretário: Anselmo Stahelin
Presidente: Vander Luiz Gil Boeira

Clair Herm Stomski
Escrevente



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | Selo de Fiscalização Pago (GOG6604-N68L) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N.º 198813

Dou fé, São José - 17 de setembro de 2022

protocolo nº 84077 e Registro nº 1652, às Fls. 52 do Livro A- 12
 Certifico que me foi apresentado hoje, para ser registrado o seguinte documento cujos termos e características são:

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária



Estatuto do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer

Capítulo I **Do Centro de Estudos e seus fins**

Art. 1.º - O Centro de Estudos Frei Daniel Kromer, do Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária (HSTDS), com sede e foro na cidade de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, tem como sigla CEFED. É uma sociedade civil, sem caráter lucrativo e de duração indeterminada.

Art. 2.º - São Objetivos do Centro de Estudos:

- Incentivar o estudo na área de saúde e materiais afins ou correlatos;
- Incentivar o aprimoramento técnico-científico de seus associados, através de palestras e aulas, ou outras atividades.
- Promover por todos os meios a seu alcance a confraternização de associados;
- Manter intercâmbio social e científico com os Centros de Estudos das Faculdades, escolas, hospitais nacionais e estrangeiros e outras entidades científicas;
- Organizar e fiscalizar provas de seleção.

Capítulo II **Dos Associados**

Art. 3.º - São considerados sócios do Centro de Estudos os servidores que exercem atividades profissionais junto ao hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária e demais unidades vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e que assinaram o termo de sócio;

Art. 4.º - O Centro de Estudos será composto das seguintes categorias de sócios: Fundadores, efetivos, beneméritos e honorários;

Art. 5.º - São sócios fundadores aqueles que comparecem a reunião de fundação e assinaram a ata constitutiva do Centro de Estudos;

Art. 6.º - São sócios efetivos os servidores lotados no HSTDS e nas demais unidades da S E S, admitidos após a fundação;

Art. 7.º - São considerados sócios beneméritos os sócios fundadores e efetivos que tenham, a juízo da assembléia geral, prestado relevantes serviços ao Centro de estudos;

MS

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
 E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
 Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização/Pago (GOG66477-XB99) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N.º 199806

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022



[Signature]
 Chair Henn Slomski
 Escrevente

Art. 8.º - São considerados sócios honorários aqueles que alheios ao Centro de Estudos, tenham prestado relevantes serviços ou contribuído com donativos significativos, sempre a juízo da assembléia geral.



Capítulo III Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 9.º - São direitos dos sócios fundadores, efetivos beneméritos:

- Assistir e tomar parte nas reuniões e assembléias gerais;
- proferir palestras;
- votar e ser votado;
- apresentar proposições;
- utilizar os serviços próprios e demais facilidades que possui o Centro de estudos;
- sugerir à diretoria admissão de sócios e convidar pessoas estranhas ao Centro de Estudos para tomar parte em suas atividades;

Art. 10.º - São deveres dos sócios:

- Zelar pelo bom nome do centro de Estudos;
- comparecer as reuniões;
- aceitar sua indicação para proferir palestras e compor comissões;
- cumprir fielmente as disposições do presente Estatuto;
- respeitar as decisões da diretoria;
- concordar em contribuir mensalmente para o Centro de Estudos.

Parágrafo Único - O valor e a forma de contribuição ficarão a critério do Centro de Estudos.

Capítulo IV Das penalidades

Art. 11.º - Serão punidos com pena de advertência os sócios que:

- Praticarem atos que tenham repercussão nociva às atividades do Centro de Estudos;
- perturbarem a ordem interna das reuniões e assembléias.

Art. 12.º - Os sócios serão desligados quando:

- Intriguem a ética profissional e/ou Estatuto dos Servidores Públicos;
- na reincidência do que trata o art. 11.º.

Handwritten signature

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 263, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: rogcvil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GOG56478-QS70) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N.º 198806

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

Handwritten signature: Clait Henn Slomski
Escrivente

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária

Art. 13.º - É da competência da diretoria do Centro de Estudos a aplicação das penalidades dos artigos 11 e 12.



Capítulo V **Da Diretoria e suas atribuições**

Art. 14.º - O Centro de Estudos será administrado por uma Diretoria constituída por: Presidente, Tesoureiro e Secretário;

Parágrafo 1.º - O Presidente será designado pela Direção do HSTDS e hierarquicamente ficará subordinado a mesma;

Parágrafo 2.º - O Secretário e Tesoureiro serão escolhidos pelo Presidente do Centro de Estudos entre os sócios efetivos;

Parágrafo 3.º - O mandato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser designado sempre que desejar.

Art. 15.º - À Diretoria compete:

- a) Administrar o Centro de Estudos, zelando pelo seu interesse;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- c) resolver os casos omissos ao Estatuto.

Art. 16.º - Ao Presidente, compete:

- a) Representar o Centro de Estudos, zelando pelos seus interesses;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as assembléias gerais, nas quais entretanto, só terá voto de qualidade, em caso de empate;
- c) organizar, marcar ou convocar reuniões científicas, podendo delegar poderes;
- d) Nomear secretário "ad-hoc", no impedimento do titular, para lavrar as atas das reuniões e assembléias;
- e) autorizar as despesas, que se fizerem necessárias;
- f) aplicar as penalidades dos artigos 11.º e 12.º;
- g) assinar qualquer documento ou título que envolva responsabilidade;
- h) representar ou nomear representantes para todo e qualquer ato em que o Centro de Estudos tenha que se fazer representar.

Art. 17.º - Ao Secretário compete:

- a) Dirigir a Secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente oficial e substituir o Presidente nos seus impedimentos ou vagas ocasionais, com as mesmas atribuições deste;
- b) manter em dia o arquivo do Centro de Estudos;
- c) tornar públicas, por avisos, as resoluções da Diretoria e das assembléias gerais.

Art. 18.º - Ao Tesoureiro compete:

Substituir o Secretário em seus impedimentos com as mesmas atribuições deste;

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koese, 283, KobraSol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-8831 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GOG66479-4FZU) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N° 198806

Dou fé, São José, 12 de setembro de 2022.



Confira os dados do ato em seio.jsc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária



- a) escriturar a renda do Centro de Estudos;
- b) depositar em banco os valores obtidos em dinheiro;
- c) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) apresentar relatório financeiro semestral ao Diretor do HSTDS, do Centro de Estudos e posterior encaminhamento aos sócios efetivos.

Capítulo VI Das Assembléias Gerais e Reuniões Científicas

Art. 19.º - A assembléia é algo soberano do Centro de Estudos e suas decisões abrigam a totalidade dos sócios;

Art. 20.º - Para a efetiva realização das assembléias gerais, em primeira convocação, será necessária a presença de , no mínimo, a metade mais um dos sócios fundadores e efetivos e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 21.º - As convocações para as assembléias serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 48 horas da data da sua realização. O aviso deverá conter a Ordem do Dia, data, hora e local da reunião.

Art. 22.º - As assembléias serão ordinárias para apresentação de relatórios, prestação de contas e posse da diretoria, a cada 06 (seis) meses.

Art. 23.º - As assembléias serão extraordinárias sempre que convocadas pela Diretoria ou 1/3 (um terço) dos sócios, tratando-se nelas exclusivamente da matéria que for objeto da convocação.

Art. 24.º - AS reuniões científicas serão extraordinárias.

Art. 25.º - Das assembléias e reuniões científicas lavrar-se-ão atas em livros próprios.

Capítulo VII Do Patrimônio e da Receita

Art. 26.º - O patrimônio do Centro de Estudos é constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis que o Centro possui ou vier a possuir por doações, aquisições ou legados.

[Handwritten signature]

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GOG66480-ZHAM) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N.º 198806

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em: selo.ljac.jus.br

[Handwritten signature]
Clair Henri Stomski
Escrevente



- Art. 27.º** - A receita do Centro de Estudos e constituída:
- a) pelos donativos, auxílios, subvenções e legados;
 - b) rendas eventuais;
 - c) pela contribuição mensal dos seus sócios.

Capítulo VIII Disposições Gerais

Art. 28.º - A dissolução do Centro de Estudos somente poderá ser efetuada em duas votações, mediando entre uma e outra o espaço de 15 (quinze) dias, no mínimo pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos, em assembleia geral, especialmente convocada.

Art. 29.º - Em caso de dissolução do Centro de Estudos, seu patrimônio reverterá em benefício do Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária.

Art. 30.º - Os sócios não respondem pelas obrigações do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer.

Art. 31.º - A alteração ou reforma do Estatuto só será admitida, em assembleia geral, especialmente convocada, após atendidas os artigos 19.º, 20.º e 21.º.

Art. 32.º - Nominata dos Fundadores do Centro de Estudos, com respectivos: nacionalidade, estado civil e profissão:

Marcelo Bonacin, brasileiro, solteiro, terapeuta ocupacional; *Roberto Moreira Amorim Filho*, brasileiro, casado, Médico; *Ana Lúcia Cordeiro de Souza Stähelin*, brasileira, casada, servidora pública; *Edison José Miranda*, brasileiro, casado, Enfermeiro; *João Luís Costa Evangelista*, brasileiro, casado; *Élcio Hoffmann*, brasileiro, solteiro, servidor público; *Jane Mara Honorato*, brasileira, solteira, servidora pública; *José Augusto da Silva Velho*, brasileiro, casado, Enfermeiro; *Clóvis Montenegro de Lima*, brasileiro, Administrador Hospitalar; *Maria Noêmia Petry Laurentino*, brasileira, casada, servidora pública.

Art. 33.º - Nominata da primeira diretoria do Centro de Estudos, com respectivos: nacionalidade, estado civil e profissão:

Presidente: *Edison José Miranda*, brasileiro, casado, Enfermeiro, residente à rua Pedro Bunn, 1445, Barreiros - São José.

Tesoureiro: *Roberto Moreira Amorim Filho*, brasileiro, casado, servidor público;

Secretária: *Jane Mara Honorato*, brasileira, solteira, servidora pública.

Mário Zunino
OAB/SC 6226

Mário Zunino
OAB/SC 6226

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GOG56481-91PG) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 198806

Dou fé, São José, 12 de setembro de 2022

Clair Hern Stomski
Escrevente

Era o que constava do Original que para aqui reproduzi digitalmente. Eu, Ana Maria Linhares Lochs, registrador(a) do ofício de Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas, que assino e dou fé. São José, 17/11/1999.



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Centro de Estudos Frei Daniel Kromer
Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária



Ata da Primeira Reunião

Em vinte e três de junho de um mil novecentos e noventa e oito, às 10 horas, reuniram-se na sala de reuniões do Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária: Dr. Roberto Moreira Amorim Filho, Diretor Geral do Hospital; João Luís Costa Evangelista, Gerente Administrativo e Financeiro; Helena Olívia da Silva Stein, Gerente Técnica; José Augusto da Silva Velho, Gerente do Corpo de Enfermagem; Edison José Miranda, Enfermeiro; Marcelo Bonacin, Terapeuta Ocupacional; Elcio Hoffmann, Técnico em Atividades Administrativas; Ana Lúcia Cordeiro da Silva Stähelin, Técnica em Atividades Administrativas; Jane Mara Honorato, Técnica em Atividades Administrativas, para realizarem reunião ordinária para a criação do Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária.

O enfermeiro Edison iniciou a reunião, expondo aos presentes o atual estágio do Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária e propondo como pauta da reunião os seguintes assuntos:

1. criação do Centro de Estudos;
2. proposta de denominação ao Centro de Estudos de *Frei Daniel Kromer*;
3. aprovação dos Estatutos do Centro de Estudos;
4. deliberação da Diretoria do Centro de estudos.

Após discussão, ficou aprovado por unanimidade a criação do Centro de Estudos, que passará a ser denominado Centro de Estudos Frei Daniel Kromer, com sede no Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária, no município de São Pedro de Alcântara, com área física a ser definida junto à Direção da Unidade e com inauguração em data também a ser definida.

Passou-se, a seguir, à discussão do Estatuto, que foi aprovado.

Em seguida, após discussão entre os participantes da reunião, elaborou-se a composição da Diretoria, que foi designada pela Direção do Hospital, foi aprovada e ficou assim constituída:

Presidente: Edison José Miranda

Tesoureiro: João Luís Costa Evangelista

Secretária: Jane Mara Honorato

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Jane Mara Honorato, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Honorato, Hoffmann, Amorim Filho, Costa Evangelista, Stein, Miranda, Bonacin, Cordeiro, Stähelin, Hoffmann

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kolbrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Seio de Fiscalização Pago
(GOG56482-QA8B) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 98806

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em aio.tjcc.jus.br

Clair Henn Skomski
Escrevente



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Kneass, 283, Kobrares, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6031 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartorioscsc.com.br

Natureza do Título: Alteração Estatutária / Protocolo nº: 179918 - Data Protocolo 30/08/2017 / Registro nº: 11147 / Livro A - 59 / Folha 247 / Averbado sob Registro nº: 1652 / Livro A - 12 / Folha 52. Solicitado a mim oficial o registro do documento da entidade ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI DANIEL KROMER - ACEHST, conforme a seguir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS

Confira os dados do ato em: sao.jsc.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA DIA VINTE QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE

1 Aos vinte quatro de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do hospital
2 Santa Teresa, localizado à Rua Antônio José Raulino, s/n, bairro Santa Tereza, São
3 Pedro de Alcântara, em segunda chamada, realizou-se a Assembléia Geral
4 extraordinária do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer – CEFED, tendo como pauta:
5 1) Revisão, leitura, análise e aprovação do novo Estatuto do Centro de Estudos do
6 Hospital Santa Tesesa Frei Daniel Kromer; Estando presentes: José Augusto da Silva
7 Velho, Vander Luiz Gil Boeira, Sueli Morastoni, Daniela Cristina Savi, Fatima Pressi,
8 Marcelo Bonacin, Ana Claudia Madalosso, Roberto Amorim Filho, Silvana Pereira,
9 Eliane Vieira Stahelin, Paulo Ricardo Rodrigues Bassi, Jordana Raquel Teixeira
10 Nascimento e Anselmo Stahelin. A Assembléia foi aberta às 09h30min, sendo presidida
11 pelo Presidente Vander. Aberto os trabalhos, foi realizado a leitura do novo Estatuto
12 pelos sócios, analisado alguns pontos e sendo alterado, o nome do centro de estudos que
13 passa a ser “Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel
14 Kromer – ACEHST” e demais itens. Em seguida o Estatuto foi aprovado por
15 unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a Assembléia foi encerrada às dez horas
16 e eu Fatima Pressi redigi a presente ata, que será assinada por todos Presentes.


Clair Henri Skomski
Escrevente



Confira os dados do ato em: sao.jsc.jus.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Kneass, 283, Kobrares, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6031 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartorioscsc.com.br
Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 / 1 Selo de Fiscalização Pago (GOG56489-AY3S) = R\$ 3,11 / Total = R\$ 7,55 / Recibo Nº: 198810
Dou fé, São José, 12 de setembro de 2022.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Kneass, 283, Kobrares, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6031 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartorioscsc.com.br

26 Natureza do Título: Alteração Estatutária / Protocolo nº: 179918 - Data
27 Protocolo 30/08/2017 / Registro nº: 11147 / Livro A - 59 / Folha 247 /
28 Averbado sob Registro nº: 1652 / Livro 12 / Folha 52. Dou fé, São José,
29 17/07/2017 / Emolumentos Isentos - Lei Complementar Estadual nº 158/97
30 - RCE, Art. 35, "n" - Entidade Sem Fim Lucrativo. FRJ Isento
31 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - ERW56311-Q630
32 Confira os dados do ato em: sao.jsc.jus.br

30 ANA MARIA LINHARES LOCKS
31 Oficial do Registro Civil Títulos,
32 Documentos, Pessoas Jurídicas
33 e outros papéis
34 SÃO JOSÉ / SC
35

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Kneass, 283, Kobrares, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6031 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartorioscsc.com.br

Nada mais continha o documento original do qual me reporto e dou fé.
São José/SC, 17/07/2017: A Oficial
Emolumentos Isentos - Lei Complementar Estadual nº 158/97
- RCE, Art. 35, "n" - Entidade Sem Fim Lucrativo
FRJ Isento.
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - ERW56311-Q630
Confira os dados do ato em: sao.jsc.jus.br

ANA MARIA LINHARES LOCKS
Oficial do Registro Civil Títulos,
Documentos, Pessoas Jurídicas
e outros papéis
SÃO JOSÉ / SC

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobraol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GOG56489-JCLR) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 199810

Dou fé, São José, 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em selo (jac.jus.br)

Clair Henn Slomski
Escrevente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI DANIEL KROMER- ACEHST

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. – A Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer, é uma entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e sendo sua sede no Hospital Santa Teresa, situado a Rua Antônio José Raulino, s/n - Santa Teresa – São Pedro de Alcântara – SC, CEP 88125-000

Artigo 2º. - São finalidades da Associação Centro de Estudos:

- Promover e estimular o ensino e pesquisa no campo da saúde e áreas afins;
- Estudar, em conjunto ou em grupos especialmente designados, os problemas clínicos, técnicos e metodológicos pertinentes;
- Colaborar com instituições de ensino, públicas ou privadas, na realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área da saúde;
- Manter intercâmbio cultural com universidades e outras instituições científicas, nacionais ou estrangeiras;
- Estimular e divulgar a produção técnico-científica de seus associados;
- Promover eventos científicos sobre saúde;
- Proporcionar aos seus associados educação continuada em saúde.

Vander 1

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 / 1 Selo de Fiscalização Pago
(GOG66490-YB2T) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 199810

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em: selo.ijsc.jus.br

Cláudio Henri Stomski
Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Artigo 3º. - A Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa possui quatro categorias de associados: fundador, titular, honorário e especial.

Artigo 4º. - São Associados fundadores da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa, os membros que assinaram a ata de fundação.

Artigo 5º. - São Associados titulares todos os profissionais de nível superior, intermediário e auxiliar de todas as gerências da Secretaria de Estado da Saúde - SC, lotados no Hospital Santa Teresa, que foram apresentados e aprovados pela diretoria como Associados.

Artigo 6º. - São Associados especiais todas as pessoas interessadas em participar e colaborar com as atividades da Associação Centro de Estudos, que não se enquadram no artigo 5º. e tenham seus nomes aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 7º. - O título de Associado honorário será atribuído aquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa.

§ Único - O título de associado honorário será concedido por proposta à Diretoria, aprovado em Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos associados.

CAPÍTULO III **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 8º. - São direitos de todos os Associados da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das reuniões científicas e demais eventos organizados ou patrocinados pelo Centro;

Vander
2

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GOG66491-AJVG) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 198810

Dou fé, São José, 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clair Henri Slomski
Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS

- c) Utilizar os recursos bibliográficos e outras vantagens oferecidas pelo Centro;
- d) Participar das assembleias gerais.

§ Único – Todos os direitos são restritos aos associados que se encontram em dia com o pagamento das mensalidades.

Artigo 9º. - São deveres de todos os Associados da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa:

- a) Colaborar com o desenvolvimento da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa e das atividades científicas promovidas pela entidade;
- b) Atender, pontualmente, o pagamento das contribuições sociais;
- c) Atender as convocações para as assembleias.

Artigo 10 - Os Associados não serão responsáveis subsidiários pelas obrigações sociais, bem como não poderão receber donativos, ou auxílio de qualquer natureza oferecidos à Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa.

CAPÍTULO IV **AFASTAMENTO E PENALIDADES**

Artigo 11 - Qualquer Associado da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa poderá afastar-se do quadro de associados, mediante pedido por escrito, à diretoria.

Artigo 12 - Será passível de punição (advertência, inelegibilidade e exclusão), o Associado cuja conduta esteja em desacordo com o preceituado neste Estatuto que venha causar danos morais ou materiais à Associação Centro de Estudos.

Artigo 13 - Será punido com pena de advertência o Associado que:

- a) Praticar atos que tenham repercussão nociva às atividades da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa.
- b) Perturbar a ordem interna das assembleias e reuniões.

Artigo 14 - O Associado titular que deixar de comparecer sem justificativa, a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das assembleias e/ou reuniões para as quais foi

[Assinatura]

[Assinatura] 3

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GOG66492-FUQZ) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 198910

Dou fé, São José, 12 de setembro de 2022.



Confira os dados do ato em selo tjsc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrivente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS

convocado, não terá direito de votar e ser votado, pelo período de gestão de uma
Diretoria.

Artigo 15 O Associado poderá ser excluído quando:

- Infringir a ética profissional;
- Causar dano moral ou material à Associação Centro de Estudos do Hospital
Santa Teresa;
- Não cumprir com a obrigação financeira pelo período de um ano.

§ Único – Os Associados excluídos somente poderão ser readmitidos por decisão
da assembleia geral.

Artigo 16 - As punições previstas neste capítulo quando aplicadas pela Diretoria,
cabem recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO V **DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE** **ESTUDOS** **DO HOSPITAL SANTA TERESA**

Artigo 17 - São órgãos da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa
Teresa:

- A assembleia geral;
- A Diretoria;
- O conselho fiscal.

CAPÍTULO VI **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 18 - A assembleia geral é o órgão soberano da Associação Centro de
Estudos do Hospital Santa Teresa, constituída por todos os associados, no limite
deste Estatuto, com poderes para resolver todos os assuntos, decidir, deliberar,
aprovar e ratificar quaisquer atos, em especial eleger ou destituir a Diretoria,
aprovar as contas e alterar o Estatuto.

§1º. Compete à Assembleia Geral:

Vander

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GOG56493-26EB) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 198910

Dou fé, São José, 12 de setembro de 2022

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Geral;
- b) Destituir os diretores;
- c) Decidir sobre reforma do Estatuto;
- d) Aprovar as contas;

Artigo 19 - As sessões da assembleia geral serão ordinárias e extraordinárias.

§1º - As sessões ordinárias serão convocadas pela Diretoria para apresentação de relatório e prestação de contas, com periodicidade mínima de um ano e, ao final da gestão, para eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

§2º - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e, por no mínimo, um quinto dos associados (Art.60 do Código Civil).

§3º - As assembleias serão lavradas em livro próprio.

Artigo 20 - As sessões da assembleia geral ordinária são convocadas por Edital, com o mínimo de cinco dias úteis de antecedência, devendo constar os assuntos a serem deliberados.

Artigo 21 - O quórum de instalação da assembleia geral será, em primeira convocação, igual a metade mais um, dos associados e em segunda convocação, após trinta minutos, com um número mínimo de dez associados.

§Único - Quando a assembleia for deliberar sobre a destituição da Diretoria ou Alteração Estatutária será exigido a votação de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII **A DIRETORIA**

Artigo 22 - A Diretoria da Associação Centro de Estudos será constituída por seis membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário, 1º Tesoureiro, 2º. Tesoureiro.

Artigo 23 - À Diretoria compete:

Vander

[Handwritten signature]

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GOG66494-B4DW) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 198810

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjao.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS

- a) Supervisionar a Associação Centro de Estudos e zelar pelos seus interesses;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Resolver os casos omissos do Estatuto, submetendo-os a decisão da assembleia geral;
- d) Ante o impedimento temporário de qualquer um dos diretores, a Diretoria designará o seu substituto para as funções;
- e) Tomar providências de caráter administrativo não previstas neste Estatuto;
- f) Elaborar e executar programas científicos e culturais;
- g) Apresentar anualmente à assembleia geral o relatório das atividades da Associação Centro de Estudos;
- h) Sugerir o valor da mensalidade dos Associados;
- i) Escolher os cargos da coordenação, respeitando os profissionais de cada área;
- j) Receber donativos da pessoa física e/ou jurídica tais como: Empresas privadas ou Estatais, Multinacionais de dentro ou fora do País.

Artigo 24 - Compete ao Presidente:

- a) Representar ativa e passivamente a entidade, em juízo ou fora dele, podendo, quando necessário, constituir procurador;
- b) Organizar, marcar ou convocar reuniões científicas, podendo delegar poderes;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos contábeis da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa;
- e) Autorizar as despesas que se fizerem necessárias em qualquer estabelecimento bancário, abrir e/ou encerrar contas de depósito e/ou poupança, autorizar cobrança; utilizar o crédito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; emitir cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; cancelar cheques; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferência/pagamentos, diretamente na agência ou por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; receber ordens de pagamento em favor da outorgante, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar

Vander 6

Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GOG66495-0FH0) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 198810

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrevente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS

transferências; solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos. Todas essas atividades em conjunto com o tesoureiro;

- f) Assinar diplomas e outros títulos de qualquer natureza;
- g) Cumprir as determinações referentes as penalidades conforme preceitua o Capítulo IV;
- h) Representar ou nomear representantes para todo e qualquer ato que a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa tenha que estar presente;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Artigo 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seu impedimento;
- b) Exercer todas as atividades peculiares ao cargo e outras que lhe venham a ser atribuídas;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- d) Assumir a Diretoria por afastamento definitivo do Presidente.

Artigo 26 - Compete ao 1º. e 2º. Secretários:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e sucedê-lo a vaga até o final de seu mandato, na falta do Vice-Presidente;
- b) Organizar e conduzir os assuntos pertinentes à secretaria;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria;
- d) Encarregar-se da correspondência da Associação Centro de Estudos;
- e) Tornar públicas as resoluções da Diretoria e da assembleia geral;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Artigo 27 - Compete ao 1º. e 2º. Tesoueiros:

- a) Administrar os fundos e rendas da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa, sob a supervisão e fiscalização da Diretoria;
- b) Autorizar as despesas que se fizerem necessárias em qualquer estabelecimento bancário, abrir e/ou encerrar contas de depósito e/ou poupança, autorizar cobrança; utilizar o crédito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; emitir cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; cancelar cheques; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar

Vander

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6831 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GOG66496-9B3F) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N° 198810

Dou fé, São José, 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em: selo.ufsc.jus.br

Clair Henn Slomski
Escrivente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS

transferência/pagamentos, diretamente na agência ou por meio eletrônico;
sustar/contrordenar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações
financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança;
receber ordens de pagamento em favor da outorgante, cadastrar, alterar e
desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar
transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar
transferências; solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e
operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos. Todas
essas atividades em conjunto com o presidente;

- c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Apresentar o balancete mensal à Diretoria e o balancete e relatório anual à
assembleia geral, bem como a previsão orçamentária para o ano seguinte;
- e) Exercer todas as atividades peculiares ao cargo e outras que lhe venham a
ser atribuídas.

CAPÍTULO VIII **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 28 - O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros efetivos e
(03) três suplentes eleitos em assembleia geral, com mandato de (02) dois anos.

Artigo 29 - Ao Conselho Fiscal Compete:

- a) Examinar balancetes e o balanço geral da tesouraria, fiscalizar a
contabilidade e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao
fiel desempenho de suas funções;
- b) Comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocado, prestando e
recebendo esclarecimentos necessários;
- c) Denunciar à assembleia geral as irregularidades e imperfeições que
observar durante a gestão financeira.

CAPÍTULO IX **DO PATRIMÔNIO E RECEITAS**

Vander

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GOG66497-BVDO) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N° 198810

Dou fé, São José, 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em selo.sjc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Clair Henn Slomski
Escrevente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS

Artigo 30 - O patrimônio da Associação Centro de Estudos é constituído pelos bens móveis e imóveis que a Associação Centro de Estudos possui ou vier a possuir por doações, aquisições ou legados.

Artigo 31 - A receita da Associação Centro de Estudos será mantida pelos fundos provenientes das seguintes fontes:

- Mensalidade dos Associados;
- Pelos donativos, auxílios e subvenções de órgãos governamentais e de empresas públicas e privadas; (letra "j" art.23)
- Renda de promoção de Cursos, Seminários e Jornadas Científicas;
- Recursos orçamentários previstos no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
- Promoções sociais.

§Único - O valor das mensalidades será definido pela Diretoria em assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO X **DAS ELEIÇÕES**

Artigo 32 - Os Associados concorrerão à eleição da Diretoria, mediante chapa apresentada à Comissão Eleitoral, 30(trinta) dias antes da votação, por escrito e assinados por um mínimo de 10(dez) Associados.

§1º - A Diretoria será eleita por voto secreto e direto.

§2º - Por decisão da assembléia geral a Diretoria poderá ser eleita também por aclamação.

Artigo 33 - A duração do mandato da Diretoria será de 02(dois) anos consecutivos.

§Único - O Presidente só poderá ser reeleito por mais um mandato consecutivo, porém os demais cargos, poderão se reeleger consecutivamente.

Artigo 34 - Poderão votar todos os Associados em dia com a tesouraria.

Artigo 35 - Poderão ser votados todos os Associados-fundadores e titulares em dia com a tesouraria e lotados no Hospital Santa Teresa, há mais de um ano.

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GOG66498-ZPJ5) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N° 199810

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Clair Henn Slomski
Escrevente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS

Artigo 36 - A nova Diretoria deverá assumir em até 30(trinta) dias após a sua eleição.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 37 - A dissolução da Associação Centro de Estudos somente poderá ser efetuada em 02(duas) votações, mediante o espaço entre uma e outra de 15(quinze) dias no mínimo, pelo voto de 2/3(dois terços) dos Associados em assembléia geral, especialmente convocada para esta finalidade.

Artigo 38 - Em caso de dissolução da Associação Centro de Estudos, o seu patrimônio reverterá em benefício do Hospital Santa Teresa.

Artigo 39 - Os cargos da Diretoria não são remunerados.

Artigo 40 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e divulgação.

Artigo 41 - Fica eleito o foro de São José para nele serem dirimidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente Estatuto.

São Pedro de Alcântara, 24 de maio de 2017.

Vander Luiz Gil Boeira
Dr. Vander Luiz Gil Boeira
CRM 6131 - Clínica Geral e
Pós Graduação Medicina do Trabalho

André machado Coelho
André machado Coelho
OAB/SC 19.158

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Natureza do Título: Alteração Estatutária / Protocolo nº. 179918- Data
Protocolo 30/06/2017 / Registro nº. 11147 / Livro A - 59 / Folha 247 /
Averbado sob Registro nº. 1652 / Livro 12 / Folha 52. Dou fé, São José,
17/07/2017 / Emolumentos Isentos - Lei Complementar Estadual nº 156/97
- RCE, Art. 35, "n" - Entidade Sem Fim Lucrativo - FRJ Isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - ERV56311-Q63O
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Estatuto da ACEHST

ANA MARIA LINHARES LOCKS
Oficial do Registro Civil Títulos,
Documentos, Pessoas Jurídicas
e outros papéis

SÃO JOSÉ / SC

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GOG66499-720R) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 199810

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em seio.tjcc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Clair Henn Slomski
Escrevente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Centro de Estudos Frei Daniel Kromer - CEFED convoca todos os seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de maio de 2017, as 08h30min, em primeira chamada, na sala de reuniões do Hospital Santa Teresa, a Rua Antônio José Raulino s/n, bairro Santa Teresa - São Pedro de Alcântara - SC, CEP 88.125.000 e em segunda chamada, as 09h30min com os associados presentes.

Assunto: 1. Alteração e aprovação do Estatuto.

São Pedro de Alcântara, 20 de maio de 2017.

Vander Luiz Gil Bocira

Vander Luiz Gil Bocira

Presidente

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel
do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GOG66600-PJQP) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 198810

Dou fé, São José - 12 de setembro de 2022



Confira os dados do ato em seu.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Clau Henrique
Escritor



Lista de presença da assembleia ordinária de 24/05/2017 *Diário: Assembleia Geral*
extraordinária datada 24/05/2017

1	Anselmo Stahelin	<i>Anselmo Stahelin</i>
2	Daniela Cristina Savi	<i>Daniela Cristina Savi</i>
3	Eliane Vieira Stahelin	<i>Eliane Stahelin</i>
4	Fatima Pressi	<i>Fatima Pressi</i>
5	Jordana Raquel Teixeira Nascimento	<i>Jordana Raquel Teixeira Nascimento</i>
6	José Augusto da Silva Velho	<i>José Augusto da Silva Velho</i>
7	Marcelo Bonacin	<i>Marcelo Bonacin</i>
8	Paulo Ricardo Rodrigues Bassi	<i>Paulo Ricardo Rodrigues Bassi</i>
9	Roberto Moreira Amorim Filho	<i>Roberto Moreira Amorim Filho</i>
10	Silvana Pereira	<i>Silvana Pereira</i>
11	Sueli Morastoni	<i>Sueli Morastoni</i>
12	Vander Luiz Gil Boeira	<i>Vander Luiz Gil Boeira</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br - CNPJ 01.613.101/0001-09



DECLARAÇÃO

EFETIVO E CONTÍNUO FUNCIONAMENTO

Na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, declaro para os devidos fins que o Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade, entre outras, promover e estimular o ensino e pesquisa no campo da saúde e áreas afins.

Em atendimento ao que preconiza a Lei nº 18.269, de 09 de Dezembro de 2021 que “ dispõem sobre a concessão e a manutenção do título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”, em seu “Art. 3º Para serem declaradas de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos: [...] Inciso III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição [...]”.

De acordo com a ATA da Assembléia Geral Ordinária da Associação Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa, de 30 de Abril de 2021, declaramos que esta entidade atuou de forma efetiva e contínua nos últimos 12 meses, e que possui sua diretoria constituída conforme abaixo:

Nominada da Diretoria Atual do Centro de Estudos:

Presidente: Vera Lucia Schuhmacher Valério – CPF: 485.929.279-00
Vice-Presidente: Roberto Moreira Amorim Filho – CPF: 578.861-139-34
Tesoureiro: Vander Luiz Gil Boeira – CPF: 514.219-509-44
Vice-Tesoureiro: Karin Cristina Souza – CPF: 630.807.619-87
Secretário: Anselmo Stahelin – CPF: 527.961.409-20
Vice-Secretário: Daniela Cristina Savi – CPF: 026.248.029-83

Data de Início e Término da Gestão:

Início: 30/04/2021 – Término: 30/04/2023 (Biênio 2021/2023).

DATAS:
IMIGRAÇÃO: 01/03/1829
FUNDAÇÃO: 16/04/1994
INSTALAÇÃO: 01/01/1997

SUPERFÍCIE
39,196 KM²

LIM. LIMÍTROFES
Aguas Mornas, Angelina, Antônio Carlos, São José e Santo Amaro da Imperatriz

CLIMA
Mesotérmico Úmido

COLONIZAÇÃO
Germânica e Luso-Açoriana

RELIGIÕES PREDOMINANTE
Católica e Evangélica

ALTITUDE
Mínima: 100 m (Limite Leste Rio Marum)
Máxima: 805m (limite Oeste Morro das Antas)
Média: 230 m

LATITUDE
27°34'6 03 UTM 6948692.00 mS

LONGITUDE
48°48'19.32 UTM 716666.00 mE

POPULAÇÃO
5.935 habitantes, IBGE 2020
3880 eleitores, TSE 2020

TEMPERATURA MÉDIA ANUAL
17.75°C

DISTÂNCIA DA CAPITAL
33 Km

VIA DE ACESSO:
SC – 281, a 11,5km da BR 101, via São José
SC – 407, a 7,2km, via Antônio Carlos
BR – 282, a 15,6 via Sto Amaro
SC 281, a 29,1km via Angelina

REGIÃO:
Grande Florianópolis

EVENTOS:
Romaria à Angelina (quinta-feira Santa), Stammtisch (abril), Festa do Trabalhador (maio), Festa do Colono e Motorista (julho), Oktobertanz (Setembro), Festa do Recheio (outubro)

BASE ECONÔMICA
Agricultura e Turismo

TURISMO
Fontes Naturais de Águas Termais
Cultura Germânica e Luso Açoriana,
Belezas Naturais, Hotéis Fazenda

GENTÍLICO:
Alcantarenses

BIOMA:
Mata Atlântica (7.404 hectares)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09



Número do Registro no CNPJ e Endereço da Instituição:

CNPJ: 03.995.207-0001-31 (Centro de Estudos Frei Daniel Kromer - CEFED)

Endereço: Rua Antônio José Raulino, s.n.

Bairro: Santa Teresa

Município: São Pedro de Alcântara

UF: SC

CEP: 88125-000

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de setembro de 2022.


CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS
PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 17/06/2021, foi protocolado sob nº 183016, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 17/06/2021, sob nº 13468, livro A-67, folha 168, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI DANIEL KROMER - ACEHST.

Natureza do Título: Retificação da Ata da Assembleia Geral ordinária, datada de 30/04/2021.

Indicadores: VERA LUCIA SCHUHMACHER VALÉRIO, Presidente, inscrita no CPF nº 485.929.279-00; ROBERTO MOREIRA AMORIN FILHO, Vice Presidente; VANDER LUIZ GIL BOEIRA, Tesoureiro, inscrito no CPF nº 514.219.509-44; KARIN CRISTINA SOUZA, Vice Tesoureira; ANSELMO STAHELIN, Secretária; DANIELA CRISTINA SAVI, Vice Secretária; RAMON AMORIN, Conselho Fiscal; GUSTAVO MOREIRA AMORIM, Conselho Fiscal; EDIVAL GOEDERT, Conselho Fiscal; RAISSA RIGO GARBIN, Suplente; BRUNA MOLOZZI, Suplente; TIMÓTIO VOLNEI DORN, Suplente.

Características: Sede á rua Antônio José Raulino, s/nº, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara-SC, inscrita no CNPJ 03.995.207/0001-31; neste ato teve retificação do sobrenome do Presidente sendo o correto VERA LUCIA SCHUHMACHER VALÉRIO. Averbado no registro 1652, folhas 52, livro 12 e protocolo nº 84077. Sendo este o último registro até a presente data. Dou fé.

São José - SC, 17 de junho de 2021



CLAIR HENN SŁOMSKI
Escrevente

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

Digitado por: CLAIR HENN SŁOMSKI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem
valor declarado - R\$ 90,56

1 Selo de Fiscalização pago (GDC89237-PPBG) - R\$ 2,82

Total: R\$ 93,38



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GDC89237-PPBG

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI DANIEL KROMER- ACEHST

CAPÍTULO I **DEFINIÇÃO E FINALIDADE**

Artigo 1º. – A Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer, é uma entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e sendo sua sede no Hospital Santa Teresa, situado a Rua Antônio José Raulino, s/n - Santa Teresa – São Pedro de Alcântara – SC, CEP 88125-000

Artigo 2º. - São finalidades da Associação Centro de Estudos:

- a) Promover e estimular o ensino e pesquisa no campo da saúde e áreas afins;
- b) Estudar, em conjunto ou em grupos especialmente designados, os problemas clínicos, técnicos e metodológicos pertinentes;
- c) Colaborar com instituições de ensino, públicas ou privadas, na realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área da saúde;
- d) Manter intercâmbio cultural com universidades e outras instituições científicas, nacionais ou estrangeiras;
- e) Estimular e divulgar a produção técnico-científica de seus associados;
- f) Promover eventos científicos sobre saúde;
- g) Proporcionar aos seus associados educação continuada em saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Artigo 3º. - A Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa possui quatro categorias de associados: fundador, titular, honorário e especial.

Artigo 4º. - São Associados fundadores da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa, os membros que assinaram a ata de fundação.

Artigo 5º. - São Associados titulares todos os profissionais de nível superior, intermediário e auxiliar de todas as gerências da Secretaria de Estado da Saúde – SC, lotados no Hospital Santa Teresa, que foram apresentados e aprovados pela diretoria como Associados.

Artigo 6º. - São Associados especiais todas as pessoas interessadas em participar e colaborar com as atividades da Associação Centro de Estudos, que não se enquadram no artigo 5º. e tenham seus nomes aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 7º. - O título de Associado honorário será atribuído aquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa.

§ Único – O título de associado honorário será concedido por proposta à Diretoria, aprovado em Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos associados.

CAPÍTULO III **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 8º. - São direitos de todos os Associados da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das reuniões científicas e demais eventos organizados ou patrocinados pelo Centro;

[Assinatura]

Vander
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



- c) Utilizar os recursos bibliográficos e outras vantagens oferecidas pelo Centro;
- d) Participar das assembleias gerais.

§ Único – Todos os direitos são restritos aos associados que se encontram em dia com o pagamento das mensalidades.

Artigo 9º. - São deveres de todos os Associados da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa:

- a) Colaborar com o desenvolvimento da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa e das atividades científicas promovidas pela entidade;
- b) Atender, pontualmente, o pagamento das contribuições sociais;
- c) Atender as convocações para as assembleias.

Artigo 10 - Os Associados não serão responsáveis subsidiários pelas obrigações sociais, bem como não poderão receber donativos, ou auxílio de qualquer natureza oferecidos à Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa.

CAPÍTULO IV

AFASTAMENTO E PENALIDADES

Artigo 11 - Qualquer Associado da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa poderá afastar-se do quadro de associados, mediante pedido por escrito, à diretoria.

Artigo 12 - Será passível de punição (advertência, inelegibilidade e exclusão), o Associado cuja conduta esteja em desacordo com o preceituado neste Estatuto que venha causar danos morais ou materiais à Associação Centro de Estudos.

Artigo 13 - Será punido com pena de advertência o Associado que:

- a) Praticar atos que tenham repercussão nociva às atividades da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa.
- b) Perturbar a ordem interna das assembleias e reuniões.

Artigo 14 - O Associado titular que deixar de comparecer sem justificativa, a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das assembleias e/ou reuniões para as quais foi



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



convocado, não terá direito de votar e ser votado, pelo período de gestão de uma Diretoria.

Artigo 15 O Associado poderá ser excluído quando:

- a) Infringir a ética profissional;
- b) Causar dano moral ou material à Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa;
- c) Não cumprir com a obrigação financeira pelo período de um ano.

§ Único – Os Associados excluídos somente poderão ser readmitidos por decisão da assembleia geral.

Artigo 16 - As punições previstas neste capítulo quando aplicadas pela Diretoria, cabem recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA

Artigo 17 - São órgãos da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa:

- a) A assembleia geral;
- b) A Diretoria;
- c) O conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18 - A assembleia geral é o órgão soberano da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa, constituída por todos os associados, no limite deste Estatuto, com poderes para resolver todos os assuntos, decidir, deliberar, aprovar e ratificar quaisquer atos, em especial eleger ou destituir a Diretoria, aprovar as contas e alterar o Estatuto.

§1º. Compete à Assembleia Geral:



Vanden



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Geral;
- b) Destituir os diretores;
- c) Decidir sobre reforma do Estatuto;
- d) Aprovar as contas;

Artigo 19 - As sessões da assembleia geral serão ordinárias e extraordinárias.

§1º. - As sessões ordinárias serão convocadas pela Diretoria para apresentação de relatório e prestação de contas, com periodicidade mínima de um ano e, ao final da gestão, para eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

§2º. - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e, por no mínimo, um quinto dos associados (Art.60 do Código Civil).

§3º. - As assembleias serão lavradas em livro próprio.

Artigo 20 - As sessões da assembleia geral ordinária são convocadas por Edital, com o mínimo de cinco dias úteis de antecedência, devendo constar os assuntos a serem deliberados.

Artigo 21 - O quórum de instalação da assembleia geral será, em primeira convocação, igual a metade mais um, dos associados e em segunda convocação, após trinta minutos, com um número mínimo de dez associados.

§Único – Quando a assembleia for deliberar sobre a destituição da Diretoria ou Alteração Estatutária será exigido a votação de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII **A DIRETORIA**

Artigo 22 - A Diretoria da Associação Centro de Estudos será constituída por seis membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário, 1º Tesoureiro, 2º. Tesoureiro.

Artigo 23 - À Diretoria compete:

[Assinatura]

[Assinatura]



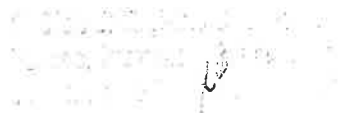
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



- a) Supervisionar a Associação Centro de Estudos e zelar pelos seus interesses;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Resolver os casos omissos do Estatuto, submetendo-os a decisão da assembleia geral;
- d) Ante o impedimento temporário de qualquer um dos diretores, a Diretoria designará o seu substituto para as funções;
- e) Tomar providências de caráter administrativo não previstas neste Estatuto;
- f) Elaborar e executar programas científicos e culturais;
- g) Apresentar anualmente à assembleia geral o relatório das atividades da Associação Centro de Estudos;
- h) Sugerir o valor da mensalidade dos Associados;
- i) Escolher os cargos da coordenação, respeitando os profissionais de cada área;
- j) Receber donativos da pessoa física e/ou jurídica tais como: Empresas privadas ou Estatais, Multinacionais de dentro ou fora do País.

Artigo 24 - Compete ao Presidente:

- a) Representar ativa e passivamente a entidade, em juízo ou fora dele, podendo, quando necessário, constituir procurador;
- b) Organizar, marcar ou convocar reuniões científicas, podendo delegar poderes;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos contábeis da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa;
- e) Autorizar as despesas que se fizerem necessárias em qualquer estabelecimento bancário, abrir e/ou encerrar contas de depósito e/ou poupança, autorizar cobrança; utilizar o crédito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; emitir cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; cancelar cheques; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferência/pagamentos, diretamente na agência ou por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; receber ordens de pagamento em favor da outorgante, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar



6
Vander



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



transferências; solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos. Todas essas atividades em conjunto com o tesoureiro;

- f) Assinar diplomas e outros títulos de qualquer natureza;
- g) Cumprir as determinações referentes as penalidades conforme preceitua o Capítulo IV;
- h) Representar ou nomear representantes para todo e qualquer ato que a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa tenha que estar presente;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Artigo 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seu impedimento;
- b) Exercer todas as atividades peculiares ao cargo e outras que lhe venham a ser atribuídas;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- d) Assumir a Diretoria por afastamento definitivo do Presidente.

Artigo 26 - Compete ao 1º. e 2º. Secretários:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e sucedê-lo a vaga até o final de seu mandato, na falta do Vice-Presidente;
- b) Organizar e conduzir os assuntos pertinentes à secretária;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria;
- d) Encarregar-se da correspondência da Associação Centro de Estudos;
- e) Tornar públicas as resoluções da Diretoria e da assembleia geral;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Artigo 27 - Compete ao 1º. e 2º. Tesoureiros:

- a) Administrar os fundos e rendas da Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa, sob a supervisão e fiscalização da Diretoria;
- b) Autorizar as despesas que se fizerem necessárias em qualquer estabelecimento bancário, abrir e/ou encerrar contas de depósito e/ou poupança, autorizar cobrança; utilizar o crédito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; emitir cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; cancelar cheques; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
7



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



transferência/pagamentos, diretamente na agência ou por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; receber ordens de pagamento em favor da outorgante, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos. Todas essas atividades em conjunto com o presidente;

- c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Apresentar o balancete mensal à Diretoria e o balancete e relatório anual à assembleia geral, bem como a previsão orçamentária para o ano seguinte;
- e) Exercer todas as atividades peculiares ao cargo e outras que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO VIII **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 28 - O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros efetivos e (03) três suplentes eleitos em assembleia geral, com mandato de (02) dois anos.

Artigo 29 - Ao Conselho Fiscal Compete:

- a) Examinar balancetes e o balanço geral da tesouraria, fiscalizar a contabilidade e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções;
- b) Comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocado, prestando e recebendo esclarecimentos necessários;
- c) Denunciar à assembleia geral as irregularidades e imperfeições que observar durante a gestão financeira.

CAPÍTULO IX **DO PATRIMÔNIO E RECEITAS**



CP

Vander



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



Artigo 30 - O patrimônio da Associação Centro de Estudos é constituído pelos bens móveis e imóveis que a Associação Centro de Estudos possui ou vier a possuir por doações, aquisições ou legados.

Artigo 31 - A receita da Associação Centro de Estudos será mantida pelos fundos provenientes das seguintes fontes:

- a) Mensalidade dos Associados;
- b) Pelos donativos, auxílios e subvenções de órgãos governamentais e de empresas públicas e privadas; (letra "j" art.23)
- c) Renda de promoção de Cursos, Seminários e Jornadas Científicas;
- d) Recursos orçamentários previstos no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
- e) Promoções sociais.

§Único – O valor das mensalidades será definido pela Diretoria em assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO X **DAS ELEIÇÕES**

Artigo 32 - Os Associados concorrerão à eleição da Diretoria, mediante chapa apresentada à Comissão Eleitoral, 30(trinta) dias antes da votação, por escrito e assinados por um mínimo de 10(dez) Associados.

§1º. - A Diretoria será eleita por voto secreto e direto.

§2º. - Por decisão da assembléia geral a Diretoria poderá ser eleita também por aclamação.

Artigo 33 - A duração do mandato da Diretoria será de 02(dois) anos consecutivos.

§Único – O Presidente só poderá ser reeleito por mais um mandato consecutivo, porém os demais cargos, poderão se reeleger consecutivamente.

Artigo 34 - Poderão votar todos os Associados em dia com a tesouraria.

Artigo 35 - Poderão ser votados todos os Associados-fundadores e titulares em dia com a tesouraria e lotados no Hospital Santa Teresa, há mais de um ano.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
HOSPITAL SANTA TERESA
CENTRO DE ESTUDOS



Artigo 36 - A nova Diretoria deverá assumir em até 30(trinta) dias após a sua eleição.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 37 - A dissolução da Associação Centro de Estudos somente poderá ser efetuada em 02(duas) votações, mediante o espaço entre uma e outra de 15(quinze) dias no mínimo, pelo voto de 2/3(dois terços) dos Associados em assembléia geral, especialmente convocada para esta finalidade.

Artigo 38 - Em caso de dissolução da Associação Centro de Estudos, o seu patrimônio reverterá em benefício do Hospital Santa Teresa.

Artigo 39 - Os cargos da Diretoria não são remunerados.

Artigo 40 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e divulgação.

Artigo 41 - Fica eleito o foro de São José para nele serem dirimidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente Estatuto.

São Pedro de Alcântara, 24 de maio de 2017.


André Machado Coelho
OAB/SC 19.158


Dr. Vander Luiz Gil Boeira
CRM 6131 - Clínica Geral e
Pós Graduação Medicina do Trabalho

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Kossa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Natureza do Título: Alteração Estatutária / Protocolo nº: 179918- Data
Protocolo 30/06/2017 / Registro nº: 11147 / Livro A - 59 / Folha 247 /
Averbado sob Registro nº: 1652 / Livro 12 / Folha 52. Dou fé, São José
17/07/2017 / Emolumentos isentos - Lei Complementar Estadual nº 156/97
- RCE, Art. 35, "n" - Entidade Sem Fim Lucrativo - FRJ Isento.
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - ERV56311-Q63O
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estatuto da ACEHST

ANA MARIA LINHARES LOCKS
Oficial do Registro Civil, Títulos,
Documentos, Pessoas Jurídicas
e Outros Registros

ESTADO DE SANTA CATARINA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI
DANIEL KROMER – ACEHST

“Retificação da ata da assembléia geral ordinária da ACEHST de
30/04/2021 corrigindo o nome do(a) presidente(a)”

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Hospital Santa Teresa, localizado à rua Antonio José Raulino, s/n, bairro Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, em segunda chamada as 14:00, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer -ACEHST- com as presenças de Vander Luiz Gil Boeira, Gustavo Moreira Amorim, Bruna Molozzi, Cristiano Julio Faller, Roberto M. Amorim Filho, Edival Goedert, Anselmo Stahelin, Ramon Amorim, Marina Palhano de Almeida, Ingrid R. Paul, Daniela Cristina Savi, Caroline S. Rocha, Timotio Volnei Dorn, Karin Cristina Souza e Vera Lucia S. Valério, e tendo como pauta: 1) Eleição da nova Diretoria para o biênio(2021/2023) do ACEHST. 2) Prestação de contas ano 2020. A Assembléia foi aberta as 14:00h, sendo presidida pelo presidente Vander Luiz Gil Boeira. Aberto os trabalhos foi exposta a composição da chapa única, que foi aclamada por unanimidade dos presentes, ficando assim o **Conselho Diretor** composto pelo Presidente(a) Vera Lucia Schuhmacher Valério, brasileira, casada, farmacêutica, residente na rua das Azaleias, 200, São José, SC - CPF 485929279-00 e RG 1/R 828735 SSP/SC; Vice Presidente(a)- Roberto Moreira Amorin Filho, brasileiro, casado, médico, residente a Av. Rubens de Arruda Ramos, 1226, Centro, Florianópolis, SC - CPF 578.861.139-34 e RG 146.682.6 SSP/SC; Tesoureiro(a) - Vander Luiz Gil Boeira, brasileiro, casado, médico, residente a Rua 3144, nº 188, apto 1602, Balneário Camboriu, SC - CPF 514.219.509-44 e RG 1022186702 SSP/RS; Vice Tesoureiro(a)- Karin Cristina Souza, brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua João Sandin, 487, São José, SC - CPF 630807619-87 e RG 1812691 SSP/SC; Secretario(a) - Anselmo Stahelin, brasileiro, solteiro, técnico administrativo, residente a Rua João Stahelin, 2655, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, SC - CPF 527.961.409.20 e RG 1.764.895 SSP/SC; Vice Secretário(a) - Daniela Cristina Savi, brasileira, solteira, nutricionista, residente a Rua Gentil Sandin, 30 B12 Apto 201, Praia Comprida, São José, SC - CPF 026.248.029-83, RG 3.600.152-0 SSP/SC. Conselho fiscal titulares: Ramon Amorin, brasileiro, casado, médico, residente a Rua Abilio Costa, 364, Santa Monica,, Florianópolis, SC - CPF 624.995.729.49, RG 146.294.8 SSP/SC; Gustavo Moreira Amorim, brasileiro, casado, médico, domiciliado na rua Duarte Schutel, 135, apartamento 402, Florianópolis, SC - CPF 009713009-50 e RG 41833171 SSP/SC; Edival Goedert, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, residente na rua das Perdizes, 119, Palhoça, SC - CPF 003621519-89 e RG 2258146 SSP/SC. Conselho fiscal suplentes: Raissa Rigo Garbin, brasileira, solteira, médica, CPF 020397310-08, RG 5104870174 SSP/RS, residente na rodovia João Paulo, 820, apartamento 503-D, Florianópolis, SC; Bruna Molozzi, brasileira, solteira, médica, CPF 009307020-93, RG 1108015536 SSP/RS, residente na rua Aristides da Silva, 37, apartamento 306, São José, SC e Timótio Volnei Dorn, brasileiro, solteiro, médico, CPF 835113930-00, RG 6075768587 SSP/RS, residente na rua Euclides da Cunha, 87, sala 308, Rio do Sul, SC. Passado ao segundo tópico da Assembléia foi exposto o relatório da prestação de contas relativo ao último ano (2020), e o mesmo foi aprovado sem ressalvas. Não havendo mais nada a tratar, a ata foi lida e aprovada pelos presentes e eu, Anselmo Stahelin, a redigi, e a Assembléia foi encerrada as 15:20 pelo presidente. Em anexo a a lista assinada pelos quinze participantes da Assembléia.

Secretario...

ANSELMO STAHELIN

Presidente...

Vander Luiz Gil Boeira

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Kossa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 66.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo:	183016	Data:	17/06/2021	Livro:	0030	Folha:	048
Registro:	013468	Data:	17/06/2021	Livro:	A-067	Folha:	168
Registro Origem:	001652	Data:	17/11/1999	Livro:	A-012	Folha:	052

Qualidade: Integral | Natureza: Retificação da Ata da Assembleia
Geral ordinária, datada de 30/04/2021
Emolumentos Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82 - Total R\$ 93,38 - Recibo: 174511
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDC89237-PPBG

Dou fé, São José - 17 de junho de 2021


Clair Henn Slomski
Escrivente



EM BRANCO
ESTA PARTE DELIMITADA
PELA LINHA

8 pag



Centro de Estudos Frei Daniel Kromer
Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária

Ata da Primeira Reunião

Em vinte e três de junho de um mil novecentos e noventa e oito, às 10 horas, reuniram-se na sala de reuniões do Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária: Dr. Roberto Moreira Amorim Filho, Diretor Geral do Hospital; João Luís Costa Evangelista, Gerente Administrativo e Financeiro; Helena Olívia da Silva Stein, Gerente Técnica; José Augusto da Silva Velho, Gerente do Corpo de Enfermagem; Edison José Miranda, Enfermeiro; Marcelo Bonacin, Terapeuta Ocupacional; Elcio Hoffmann, Técnico em Atividades Administrativas; Ana Lúcia Cordeiro da Silva Stähelin, Técnica em Atividades Administrativas; Jane Mara Honorato, Técnica em Atividades Administrativas, para realizarem reunião ordinária para a criação do Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária.

O enfermeiro Edison iniciou a reunião, expondo aos presentes o atual estágio do Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária e propondo como pauta da reunião os seguintes assuntos:

1. criação do Centro de Estudos;
2. proposta de denominação ao Centro de Estudos de *Frei Daniel Kromer*;
3. aprovação dos Estatutos do Centro de Estudos;
4. deliberação da Diretoria do Centro de estudos.

Após discussão, ficou aprovado por unanimidade a criação do Centro de Estudos, que passará a ser denominado Centro de Estudos Frei Daniel Kromer, com sede no Hospital Santa Teresa de Dermatologia Sanitária, no município de São Pedro de Alcântara, com área física a ser definida junto à Direção da Unidade e com inauguração em data também a ser definida.

Passou-se, a seguir, à discussão do Estatuto, que foi aprovado. Em seguida, após discussão entre os participantes da reunião, elaborou-se a composição da Diretoria, que foi designada pela Direção do Hospital, foi aprovada e ficou assim constituída:

Presidente: Edison José Miranda
Tesoureiro: João Luís Costa Evangelista
Secretária: Jane Mara Honorato

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Jane Mara Honorato, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Honorato, Hoffmann, Edison, Cordeiro, Stähelin, Hoffmann, Jane Mara

Natureza do Título: Ata da Primeira Reunião. Protocolo nº 84077. Data Protocolo 17/11/1999 / Registro nº 1652 / Livro A - 12 / Folha 52. Do que dou fé. São José, 17 de novembro de 1999. A Oficial

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 293, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GEX90462-LOGS) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Recibo Nº 177414

Dou fé, São José, 12 de agosto de 2021



Confira os dados do ato em selo.tjcc.jus.br

1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Instituído pela Lei nº 1.000 de 1999, São José - SC

Clair Henn Stomski
Escrevente

Página 04. Versão eletrônica do processo PL/0166.0/2022. O processo físico constitui o processo físico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
PRIMEIRA COLÔNIA ALEMÃ DE SANTA CATARINA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Fone (048) 3277-0122 - Fax (048) 3277-0219
CEP 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC

Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/11/2017
Presidente



DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1997

SUPERFÍCIE
140,6 KM²

MUN. LÍMITROFES
Águas Mornas, Angelina
Antonio Carlos, São José
Santo Amaro da Imperatriz,
Palhoça e Rancho Queimado

CLIMA
Mesotérmico Úmido

COLONIZAÇÃO
Germânica e Luso-Açoriana

RELIGIÕES PREDOMINANTE
Católica e Evangélica

ALTITUDE MÉDIA
300 metros

LATITUDE
27°34'6.03 UTM 6948692.00 mS

LONGITUDE
48°48'19.32 UTM 716666.00 mE

POPULAÇÃO
5.373 habitantes

TEMPERATURA MÉDIA ANUAL
17,75°C

DISTÂNCIA DA CAPITAL
33 Km

IA DE ACESSO:
3C - 281

REGIÃO:
Grande Florianópolis

VENTOS:
Namboré
Namboré
esta do Recheio
esta do Colono

ASE ECONÔMICA
Agricultura e Turismo

URISMO
Fontes Naturais de Águas Termais
Cultura Germânica e Luso-Açoriana
Feiras Naturais, Hotéis Fazenda,
Restaurante e Café Colonial

ENTÍLICO:
cantareense

OMA:
ata Atlântica

LEI Nº 1.134, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

"Declara de Utilidade Pública a Associação Centro de Estudos do Hospital de Santa Teresa – Frei Daniel Kromer – ACEHST e dá outras Providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna de Utilidade Pública a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa – Frei Daniel Kromer – ACEHST, fundada no dia 23 de junho de 1998, com Sede na Rua Antônio José Raulino, s/n, bairro Santa Teresa, São Pedro de Alcântara.

Art. 2º - A Entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara de Vereadores, até 30 de junho do exercício subsequente para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades;

II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no Estatuto, se houver; e

IV – Balancete Contábil;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial LEI Nº1.126, de 23 de outubro de 2017.

P. M. de São Pedro de Alcântara
PUBLICADO EM MURAL

Em: 21/11/17

Responsável

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara, 21 de novembro de 2017.



São Pedro de Alcântara/SC
Câmara de Vereadores
Casa Legislativa Vereador Pedro Paulo Kremer
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01
Centro, São Pedro de Alcântara/SC - CEP: 88125-000
Fone: (48) 32770122 (Ramal: 217) / Fax: (48) 32770122 (Ramal 231)
www.camaraspa.sc.gov.br / camara@camaraspa.sc.gov.br

Cerilina
Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara/SC
www.camaraspa.sc.gov.br / (48) 3277-0122
Cerilina Caroline de Souza Schmitt
Gabinete da Presidência

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL SANTA TERESA FREI DANIEL
KROMER – ACEHST
CNPJ: 03.995.207/0001-31
End: Rua Antônio José Raulino, S/N
Bairro: Santa Teresa – São Pedro de Alcântara – SC
CEP: 88125-000
Fone: (48) 3664-3705



DECLARAÇÃO

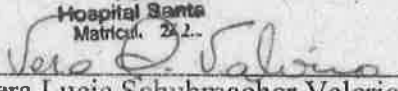
Na qualidade de Presidente do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade, entre outras, promover e estimular o ensino e pesquisa no campo da saúde e áreas afins.

Em atendimento ao que preconiza a Lei nº 18.269, de 09 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, em seu Art. 3º “Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:” Inciso IX – “apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).”

Declaro para a finalidade do Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa receber o Título de Utilidade Pública estadual que esta organização **não** qualifica-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Sem mais.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de Setembro de 2022.

Vera Lúcia Schuhmacher Valerio
Farmacêutica
PGRSS-HS
Hospital Santa
Matrial. 24.2.

Vera Lucia Schuhmacher Valerio
CPF: 485.929.279-00
Presidente
Centro de Estudos Frei Daniel Kromer - CEFED



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br - CNPJ 01.613.101/0001-09



DATAS:
IMIGRAÇÃO: 01/03/1829
FUNDAÇÃO: 16/04/1994
INSTALAÇÃO: 01/01/1997

SUPERFÍCIE
139,196 KM²

MUN. LÍMITROFES
Águas Mornas, Angelina, Antônio Carlos, São José e Santo Amaro da Imperatriz

CLIMA
Mesotérmico Úmido

COLONIZAÇÃO
Germânica e Luso-Açoriana

RELIGIÕES PREDOMINANTE
Católica e Evangélica

ALTITUDE
Mínima: 100 m (Limite Leste Rio Marum)
Máxima: 805m (limite Oeste Morro das Antas)
Média: 230 m

LATITUDE
27°34'6.03 UTM 6948692.00 mS

LONGITUDE
48°48'19.32 UTM 716666.00 mE

POPULAÇÃO
5.935 habitantes, IBGE 2020
3880 eleitores, TSE 2020

TEMPERATURA MÉDIA ANUAL
17,75°C

DISTÂNCIA DA CAPITAL
33 Km

VIA DE ACESSO:
SC - 281, a 11,5km da BR 101, via São José
SC - 407, a 7,2km, via Antônio Carlos
BR - 282, a 15,6 via Sto Amaro
SC 281, a 29,1km via Angelina

REGIÃO:
Grande Florianópolis

EVENTOS:
Romaria à Angelina (quinta-feira Santa), Stammtisch (abril), Festa do Trabalhador (maio), Festa do Colono e Motorista (julho), Oktoberfest (Setembro), Festa do Recheio (outubro)

BASE ECONÔMICA
Agricultura e Turismo

TURISMO
Fontes Naturais de Águas Termais
Cultura Germânica e Luso Açoriana,
Belezas Naturais, Hotéis Fazenda

GENTÍLICO:
Alcantarense

BIOMA:
Mata Atlântica (7.404 hectares)

DECLARAÇÃO

EFETIVO E CONTÍNUO FUNCIONAMENTO

Na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, declaro para os devidos fins que o Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade, entre outras, promover e estimular o ensino e pesquisa no campo da saúde e áreas afins.

Em atendimento ao que preconiza a Lei nº 18.269, de 09 de Dezembro de 2021 que “ dispõem sobre a concessão e a manutenção do título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”, em seu “Art. 3º Para serem declaradas de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos: [...] Inciso III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição [...]”.

De acordo com a ATA da Assembléia Geral Ordinária da Associação Centro de Estudos Frei Daniel Kromer do Hospital Santa Teresa, de 30 de Abril de 2021, declaramos que esta entidade atuou de forma efetiva e contínua nos últimos 12 meses, e que possui sua diretoria constituída conforme abaixo:

Nominada da Diretoria Atual do Centro de Estudos:

Presidente: Vera Lucia Schuhmacher Valério – CPF: 485.929.279-00
Vice-Presidente: Roberto Moreira Amorim Filho – CPF: 578.861-139-34
Tesoureiro: Vander Luiz Gil Bocira – CPF: 514.219-509-44
Vice-Tesoureiro: Karin Cristina Souza – CPF: 630.807.619-87
Secretário: Anselmo Stahelin – CPF: 527.961.409-20
Vice-Secretário: Daniela Cristina Savi – CPF: 026.248.029-83

Data de Início e Término da Gestão:

Início: 30/04/2021 – Término: 30/04/2023 (Biênio 2021/2023).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br - CNPJ 01.613.101/0001-09



Número do Registro no CNPJ e Endereço da Instituição:

CNPJ: 03.995.207-0001-31 (Centro de Estudos Frei Daniel Kromer - CEFED)

Endereço: Rua Antônio José Raulino, s.n.

Bairro: Santa Teresa

Município: São Pedro de Alcântara

UF: SC

CEP: 88125-000

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de setembro de 2022


CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0166.0/2022 para o Senhor Deputado João Amin, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2022


Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0166.0/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST).”

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei nº 0166.0/2022, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST), de São Pedro de Alcântara.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, preliminarmente, requeri, nos termos regimentais, diligência interna à Autora do Projeto de Lei (fls. 32 a 34), em 12/7/2022, para que trouxesse aos autos a lei de utilidade pública municipal e a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e, também, os documentos que não cumpriam os requisitos legais, quais sejam, o atestado de funcionamento e o relatório circunstanciado de atividades.



Respondida a Diligência, verifico que se encontram presentes nos autos, às fls. 5 a 84; a declaração da presidente da entidade de que não há remuneração para os cargos de diretoria e/ou de conselho, em razão do exercício de suas atividades (fl. 05); o CNPJ da entidade (fl. 10); a declaração da presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP (fl. 38) e (fl.82); o relatório de atividades (fls. 40 a 42); a ata de eleição e posse da diretoria em exercício (fl. 44) e (fls. 77/78) ; a ata de fundação (fl. 50) e (fl. 79); o Estatuto Social e suas alterações (fls. 52 a 61) e (fls. 67 a 76); a Lei de utilidade pública Municipal (fl. 80); e o atestado de funcionamento (fls. 64 e 83/84); sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar o nome do município em que a entidade tem sua sede (São Pedro de Alcântara), bem como para incluir o enunciado de praxe para esse tipo de proposição, identificando, no art. 1º, esse município e, também, no Anexo Único, em que foi redigido,



equivocadamente, Balneário Camboriú, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre e elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0166.0/2022, nos termos da Emenda Substitutiva Global ora anexada.**

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0166.0/2022

O Projeto de Lei nº 0166.0/2022 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0166.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST), de São Pedro de Alcântara.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST), com sede no Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,



“ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

‘ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	LEIS
.....	
Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST)	
.....	

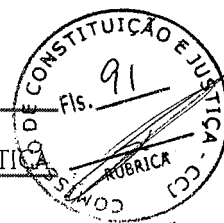
”(NR)

Sala das Comissões,



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒aprovou ☒unanimidade ☒com emenda(s) ☐aditiva(s) ☒substitutiva global
☐rejeitou ☐maioria ☐sem emenda(s) ☐supressiva(s) ☐modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) **JOÃO AMIN**, referente ao

Processo **PL./0166.0/2022**, constante da(s) folha(s) número(s) **86 A 90**.

OBS.:

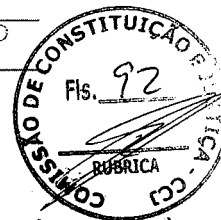
Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobs	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☐	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em

08/11/2022

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 8 de novembro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL com APROVAÇÃO da(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0166.0/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2022



Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria

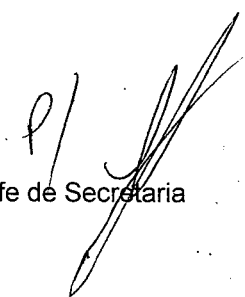


DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Neodi Saretta, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0166.0/2022, o Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2022


Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0166.0/2022

“Altera o Anexo Único da Lei n. 18.278/2021 que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”, para fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST).

Autor: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria da Deputada Paulinha que **“Altera o Anexo Único da Lei n. 18.278/2021 que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fim de declarar de utilidade pública a Associação Centro de Estudos do Hospital Santa Teresa Frei Daniel Kromer (ACEHST)”**.

A justificativa da presente proposição consta na folha 05.

Na sequência, o Projeto de Lei em tela aportou nesta Comissão de Saúde e, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o breve relatório

II- VOTO



Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 78, IV¹, e 144, III², ambos do Regimento Interno, constato que a norma projetada **atende ao interesse público**, visto que, como já destacado, tem o objetivo de declarar utilidade pública a uma entidade que presta serviços de relevante interesse social a comunidade em que está inserida.

Ante o exposto, **vez que atendido ao interesse público**, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0166.0/2022 nos termos da emenda substitutiva global de fl. 89.**

Sala da Comissão,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator

¹ Art. 78. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

IV – promoção da educação como direito de todos, dever do Estado e da família, dentro dos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando ao pleno exercício da cidadania e atendendo à formação humanista, cultural, técnica e científica da população catarinense;

[...]

² Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público....]



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE SAÚDE, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Dr. Vicente Caropreso, referente ao
Processo PL 0166.0/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 94-95.

OBS.:

Parlamentar	Absença	Favorável	Contrário
Dep. Neodi Saretta	☐	☒	☐
Dep. Ada de Luca	☐	☒	☐
Dep. Dr. Vicente Caropreso	☐	☒	☐
Dep. Jair Miotto	☐	☐	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☐	☐
Dep. Nilso Berlanda	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☐	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 22/11/2022

Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Saúde, em sua reunião de 22 de novembro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL à(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0166.0/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022

Chefe de Secretaria